



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

LEI Nº 1.759, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ACRESCENTANDO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.491, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica criado junto ao anexo I da Lei Municipal nº 1.491, de 11 de dezembro de 2017, 02 (dois) cargos de **Monitor de Desenvolvimento Escolar**, de provimento efetivo, com as seguintes atribuições:

I - Atribuições do Cargo:

Atuar em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, auxiliando os alunos nas rotinas escolares, bem como no processo de ensino e aprendizagem; Auxiliar os alunos na execução de atividades pedagógicos e recreativas diárias; Auxiliar e acompanhar os alunos com Deficiência e/ou Transtorno do Espectro do Autismo para que este se organize e participe efetivamente das atividades desenvolvidas pela unidade escolar, integrado à sua classe; Auxiliar os alunos no período em que permanecerem na escola e nas atividades extracurriculares, atividades complementares e em dias de reposição de aulas, nas atividades de higiene, na troca de vestuário, inclusive fraldas, absorventes, na higiene bucal, na alimentação, no repouso e bem-estar dos alunos e, se for o caso, executar as tarefas previstas neste item; Recepcionar os alunos na entrada da unidade escolar, acompanhá-los até a sala de aula e, ao término das atividades, conduzi-los até o portão da escola, junto às famílias, auxiliando na locomoção, inclusive nos intervalos e/ou recreios, observando os horários estabelecidos pela equipe de gestão escolar; Acompanhar os educandos, junto aos demais profissionais da área educacional e funcionários, em aulas - passeio, atividades cívicas e demais atividades programadas pela unidade escolar e/ou SEMEC; Dar assistência nas questões de mobilidade nos diferentes espaços educativos: transferências das cadeiras de rodas para outros mobiliários e/ou espaços, cuidados quanto ao posicionamento adequado às condições do aluno, apoio na locomoção para os vários ambientes e/ou atividades escolares extracurriculares para aluno cadeirante e/ou com mobilidade reduzida; Mediar a construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo dos alunos; Acompanhar o aluno no horário do intervalo/recreio, até o local apropriado para a alimentação, auxiliá-lo durante e após a refeição, utilizando técnicas para facilitar a mastigação e/ou deglutição, realizar sua higiene encaminhando-o, a seguir, ao ambiente educativo indicado pela equipe escolar; Zelar pelas condições adequadas para que não se coloque em risco a saúde e o bem-estar do aluno; Preencher diariamente a Ficha de Rotina Diária ou outro documento utilizado pela unidade escolar, registrando todo o atendimento e ocorrências diárias para o acompanhamento dos alunos que necessitam de apoio para o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas e demais rotinas,



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

Comunicar à equipe gestora da unidade escolar os problemas relacionados ao aluno, bem como sempre que ocorrerem situações atípicas;

XIV. - Assinar o termo de sigilo, a fim de preservar as informações referentes ao aluno que recebe seus cuidados; Apoiar outros alunos, sem desviar das funções pelas quais foi contratado, quando o(s) aluno(s) pelo Monitor de Desenvolvimento Escolar esteja(m) ausente(s), como por exemplo, alunos público-alvo da Educação Especial Inclusiva; Aplicar as orientações pertinentes ao atendimento dos alunos, repassadas pela equipe gestora da unidade escolar e/ou SEMEC; Participar de capacitação de formação continuada, reuniões e cursos indicados e/ou ofertados pela Secretaria Municipal de Educação. Executar outras tarefas relacionadas ao cargo ou solicitadas pelo superior;

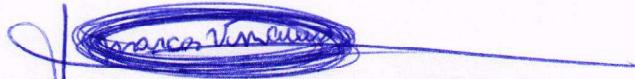
II - Requisitos do Cargo: Curso técnico de nível médio, com carga horária mínima de 800 horas, em área pedagógica e/ou Curso Superior em Pedagogia.

III - Carga horária - 08 horas diárias, de segunda à sexta-feira, totalizando 40 horas semanais;

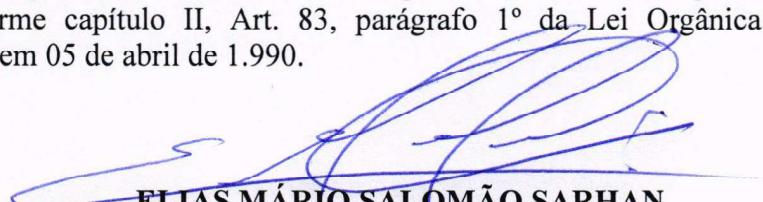
Art. 2º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue demonstrado no Anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 10 de dezembro de 2025.


MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, Art. 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.


ELIAS MÁRIO SALOMÃO SARHAN
Procurador Chefe



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br



OFÍCIO Nº 316/GAB/2025

Lavrinhas, 10 de dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CLEBER DA SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS – SP

Assunto: Lei Municipal sancionada.

Exmo. Presidente da Câmara Municipal,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente Ofício, encaminhar a Lei Municipal nº. LEI Nº 1.758, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, para o devido procedimento de arquivo, conforme ementa abaixo:

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA - DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS - SP, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029”

Respeitosamente,


MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL